

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





ANO XI | N º 2169

QUARTA•FEIRA, 03 DE JULHO DE 2019

RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

∘ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 025-2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE EVENTOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

EDITAIS

∘ EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS № 025-2019



MUNICÍPIO DE COCOS



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025-2019

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 17/07/2019, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços de produção, organização, montagem e execução de eventos destinados às Secretarias do Município de Cocos - Bahia. Especificações contidas no edital e seus anexos. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 13h00min, Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Bahia, 03 de julho de 2019.

Anizio Veiga Filho Pregoeiro



MUNICÍPIO DE COCOS





Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025-2019- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços de produção, organização, montagem e execução de eventos destinados às Secretarias do Município de Cocos – Bahia.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 17 de Julho de 2019

Hora: 08h00m

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos – Bahia.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COCOS



ÍNDICE

- 1. Objeto
- Dos Órgãos Participantes 2.
- Das Condições de Participação
- 4. Do Credenciamento
- 5. Da Abertura da Sessão
- 6. Da Proposta de Preços
- 7. Da Classificação das Propostas
- 8. Da Formulação dos Lances
- 9. Da Aceitação e Julgamento das Propostas
- 10. Da Habilitação
- 11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
- 12. Dos Recursos
- 13. Da Adjudicação e Homologação
- 14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
- 15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
- 16. Da Alteração e do Cancelamento
- 17. Da Contratação com os Fornecedores
- 18. Da Vigência da Contratação
- 19. Do Preço

ANEXO I

- 20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
- Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
- 22. Do Pagamento
- 23. Da Dotação Orçamentária
- Das Infrações e das Sanções Administrativas

- Termo de Referência

25. Das Disposições Gerais

ANEXOS

ANEXO II	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
ANEXO IV	- Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
ANEXO V	- Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	- Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
ANEXO IX	- Modelo de Declaração de Aparelhamento Técnico
ANEXO X	- Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI - Minuta de Contrato

ANEXO XII -Modelo de Declaração de Condições Técnicas

ANEXO XIII -Modelo de Declaração

ANEXO XIV -Folha de dados para elaboração do Contrato ou Assinatura da Ata de Registro Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 27B7-8F4F-CF0F-4767.



MUNICÍPIO DE COCOS



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088-2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-2019- REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PRECO POR LOTE

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Municipal n.º 004/2014, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2000 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Complementar n.º 147/2000, Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 17 de Julho de 2019

Horário: 08h00m - horário local

Endereço: Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos – Bahia, CEP: 47.680-000

Credenciamento: das 08h00m às 08h20m, incluso neste interstício o prazo para

recebimento de propostas retardatárias.

1. DO OBJETO

- **1.1.** Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços de produção, organização, montagem e execução de eventos destinados às Secretarias do Município de Cocos Bahia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- **2.2.** São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Fundo Municipal de Saúde de Cocos;



MUNICÍPIO DE COCOS



- **2.2.2.** Secretaria Municipal de Administração;
- **2.2.3.** Fundo Municipal de Assistência Social;
- **2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação.
- **2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.
 - **2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - **2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - **2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- **2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme o Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - **3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, salvo se demonstrar na habilitação a sua viabilidade econômica;
 - 3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

MUNICÍPIO DE COCOS



- **3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;
- **3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7° da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;
- **3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;
- **3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;
- **3.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.
- **3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
 - **4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestarse, de qualquer forma, durante a sessão.
- **4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - **4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

MUNICÍPIO DE COCOS



- **4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- **4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
 - **5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (conforme modelo anexo);
 - **5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2000 e Lei Complementar n.º 155/2016;
 - **5.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2000 e Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
 - **5.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;
 - **5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE COCOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 025-2019 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE COCOS



MUNICÍPIO DE COCOS



PREGÃO PRESENCIAL N.º 025-2019 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ N.º XXXX

- **5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
 - **5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE COCOS EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-2019 SESSÃO EM 17/07/2019, ÀS 08H00M

- **5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- **5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
 - **6.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
 - **6.1.2.** Preço unitário e total do item e global de cada lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.
 - **6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
 - **6.1.3.** Prazo para execução dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.



- **6.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- **6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- **7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
 - **7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - **8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.
- **8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2000 e Lei Complementar n.º 155/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.



- **8.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- **8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.
- **8.4.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- **8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- **8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- **8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- **8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - **8.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- **8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **8.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE COCOS



9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2000 e Lei Complementar n.º 155/2016, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2000 e Lei Complementar n.º 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
 - **9.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§9°-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2000 e Lei Complementar n.º 155/2016.
 - **9.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- **9.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **9.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
 - **9.4.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

MUNICÍPIO DE COCOS



- **9.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - **9.6.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **9.8.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, conforme o caso:
 - **10.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- **a. No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b. No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - **b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE COCOS



- **c. No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **e. No caso de sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- **c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- **f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- **g.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei



MUNICÍPIO DE COCOS



10.2.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- **a.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - **b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
 - **b.3.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online:

a.1. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



MUNICÍPIO DE COCOS



b. Certidão Negativa de Inidôneos, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/ licitantesinidoneas/.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação;
- b. Comprovante de Inscrição ou Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), válida na data de abertura da Licitação. Devendo constar nesse documento a comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro de funcionários, como empregado, sócio, consultor ou prestador de serviços, responsável técnico devidamente qualificado, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente visitados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA n° 265 de 15/12/79, Resolução n° 266 de 15/12/79, Resolução nº 191 de 20/03/70, devendo ser considerados as seguintes modalidades: Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista (Para os licitantes que cotarem os lotes 01, 03, 04, 05 e 08).
 - b.1. Cada certidão de acervo técnico CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado;
 - **b.2.** O detentor do acervo técnico poderá ser o diretor, sócio, ou responsável técnico, empregado ou profissional vinculado ao quadro da empresa licitante sob qualquer forma, até mesmo por Contrato de Prestação de Serviços.
 - b.3. Serão aceitos atestados de capacitação técnico-profissional e de capacitação técnico-operacional que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - **b.4.** Para a comprovação de vínculo, serão aceitos:
 - 4.4.1. Contrato de Trabalho em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
 - 4.4.2. Ficha de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste os nomes dos profissionais;
 - 4.4.3. Anotação de desempenho de cargo e função junto ao CREA;
 - 4.4.4. Contrato de prestação de serviço por tempo determinado, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;



Estado da Bahia



- c. Declaração da empresa de que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto a licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos que, caso seja vencedor do certame, apresentará Alvará de vigilância sanitária e licença ambiental (Acórdão do TCU 125/2011). ANEXO XII (Para os licitantes que cotarem o lote 02).
- **d.** Declaração da empresa de que apresentará, caso seja vencedora, o registro ou visto no CREA-BA, tanto da pessoa jurídica quanto do responsável técnico, sob pena de desclassificação do certame. **ANEXO XIII**.

10.2.5. Documentos Complementares

- **a. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- **b. Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- **c. Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;
- **d. Declaração de Disponibilidade** de Instalações / Equipamentos / Pessoal Técnico, destinados ao atendimento do objeto licitado, compatível com as exigências do Termo de Referência.
- **10.3.** O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral CRC, em situação regular, até um dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.
 - 10.3.1. Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **10.3.2.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- **10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o





estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

- **10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.5.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- **10.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **10.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
 - 10.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **10.9.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
 - **10.9.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - **10.9.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



10.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
 - **11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **11.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.2.** Os recursos deverão ser dirigidos ao setor de licitação e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115 centro Cocos Bahia, nos dias úteis, no horário das **07:00** horas às **13:00** horas.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **12.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - **12.4.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



MUNICÍPIO DE COCOS



- **12.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
 - **14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- **14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
 - **14.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.
 - **14.2.2.** Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.



MUNICÍPIO DE COCOS



- **14.3.** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.
- 14.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 045, de 2018, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **17.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal nº 045, de 2018.
 - **17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
 - **17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso I, art.12 do Decreto Municipal nº 045, de 2018.
- **17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - **17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- **17.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.



- **17.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - **17.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 - **17.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **17.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.
 - **18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

19. DO PRECO

- 19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.
- **19.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e no Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

MUNICÍPIO DE COCOS



21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

- **22.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva prestação dos serviços.
 - **22.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início do mês subseqüente ao vencido, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n.º 8.666/1993;
- **22.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - **22.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **22.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **22.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **22.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **22.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2000 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



MUNICÍPIO DE COCOS



- **22.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **22.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **22.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **22.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- **22.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.
- **22.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.12.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.
- **22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral CRC.

MUNICÍPIO DE COCOS



- **22.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **22.15.** A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.
- **22.16.** A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- **23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - **23.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **23.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **23.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 045, de 2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- **25.2.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:
 - 25.2.1. Apresentar documentação falsa;



Estado da Bahia



- **25.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **25.2.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- **25.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **25.2.5.** Cometer fraude fiscal:
- 25.2.6. Fizer declaração falsa;
- 25.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **25.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
 - **25.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **25.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- **25.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- **25.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **25.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- **25.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral CRC.
- **25.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE COCOS



26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **26.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **26.2.** A impugnação será realizada por petição dirigida ao setor de licitação e protocolada no endereço situado no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115 centro Cocos Bahia, nos dias úteis, no horário das **07:00** horas às **13:00** horas.
 - **26.2.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
 - **26.2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **27.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **27.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - **27.5.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **27.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

MUNICÍPIO DE COCOS



- **27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **27.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- **27.12.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 07h00m às 13h00m ou no site oficial do Município no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.
- **27.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2000 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.
- **27.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Cocos Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cocos - Bahia, 24 de Junho de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de produção, organização, montagem e execução de eventos destinados às Secretarias do Município de Cocos - Bahia, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	
01	LOCAÇÃO DE GRADIL: GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS, NAS DIMENÇÕES DE 2 METROS POR 1,20 METROS (L / A), COM ENCAIXE ENTRE ELAS, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE OCORRER E MANUTENÇÃO	UNIDADE	800	
02	LOCAÇÃO DE BARRACAS 03X03 MTS: CHAPÉU DE BRUXA TENCIONADA NA COR BRANCA COM BALCÃO EM TRÊS LADOS COM 03 LONAS TETO, SAIA E FECHAMENTO TOTAL EM TODAS AS LATERAIS COM REGULAGEM DE 0.80 A 1.40 ALINCLUINDO EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO PARA GARANTIR SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E DOS COMERCIANTES, NO MÍNIMO 1 EXTINTOR A CADA 3 BARRACAS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA CORPO DE BOMBEIROS E BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIO.	UNIDADE	400	
03	LOCAÇÃO DE TENDAS 06X06 MTS: COBERTURA EM LONA ANTI- CHAMAS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA TENCIONADA NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO DE 3,00 MTS AL. TRAVAS DE SEGURANÇA E NORMAS ABNT.	UNIDADE	140	
	LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	
01	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS: EM POLIESTIRENO, 2,40 MTS DE ALTURA COM TETO TRANSLÚCIDO, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, MASCULINO E FEMININO, HIGIENIZADO 02 VEZES AO DIA MÍNIMO POR PROFISSIONAL/FUNCIONÁRIO TRENADO E CAPACITADO, DESCARTE DOS DEGETOS EM LOCAL APROPRIADO E AUTORIZADO, QUE TENHA USO DE PRODUTOS E MATERIAIS COM AÇÃO BIODEDRADAVEL E CERTIFICAÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE – IBAMA.	UNIDADE	400	
	LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: *02 TORRES DE SOM P A MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R)	DIÁRIA	20	



MUNICÍPIO DE COCOS



SENDO:

- 01 SISTEMA- FLY P.A, CONTENDO NO MÍNIMO: 08 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, (04 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GIASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ATA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA (MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS), ATIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA: 02 ALTO FALANTES DE 12" DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQÜÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 400 WATTS RMS CADA. E 01 (UMA) CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE MÍNIMO 03" PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 50 WATTS RMS.
- 01 SISTEMA DE "SUB-WOOFER" CONTENDO NO MÍNIMO: 08 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, (04 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB-WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES SUB-WOOFER DE 18" , COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS TOTAL. 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.
- * AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO:
- 02 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H , CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.
- 02 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.
- 02 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.
- * MESA CONSOLE DE MIXAGEN:
- 01 MESA/CONSOLE PARA O PALCO/PA DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM, COM (MÍC/LINE, MÍNIMO DE 04 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF, AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL,
- * PERIFÉRICOS E PROCESSADORES:
- 02 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), FADERS DE 100MM COM FILTROS DE Q CONSTANTE , COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS.
- 02 CANAIS DE PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS COM 04 VIAS DE ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB-WOOFER, GRAVES, MEDIOS GRAVES E AGUDOS, CONTENDO: ENTRADAS E SAÍDAS DE SINAL BALANCEADAS E AESLBUS, DISPALY DIGITAL QVGA, FILTROS DE 24DB/V° COM CORTES VARIÁVEIS, AJUSTES INDIVIDUAIS DE NÍVEIS DE ENTRADAS E SAÍDAS, AJUSTES DE FASE E DE MICRO-DELAY EM CADA SAÍDA.
- SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO.
- 04 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO TWO-WAY MONITORAS PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TANTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, COM NO MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12" DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800W RMS TOTAL E DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNIMO, 03", GARGANTA





		I	
	DE 2" E COMETA DE 50 X 40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 75W RMS, 2(DOIS) CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA_ DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA		
	RESISTÊNCIA . - 01 SISTEMA ESPECÍFICO PARA TECLADO, CONTENDO NO MÍNIMO: 01 MIXER COM NO MÍNIMO; 16 CANAIS DE ENTRADA DE LINHA,		
	ESTÉREOS, COM CONECTORES XLR. 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) POR CANAL DE ENTRADA.		
	02 SAÍDAS MASTER L E R, BALANCEADAS 02 SAÍDAS L E R DE CONTROL-ROAM, BALANCEADAS E CONTROLE DE PRÉ ESCUTA COM SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO 02 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W RMS A 8HMS NO MÍNIMO CONTENDO CADA: 01 WOOFER DE 12" OU 15" * PARA GRAVES COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO 2" COM CORNETA 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 W RMS.		
	- 01 AMPLIFICADOR ESPECÍFICO PARA CONTRA BAIXO, CONTENDO NO MÍNIMO: 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA E/OU VALVULADA;		
	- 01 AMPLIFICADORE ESPECÍFICOS PARA GUITARRA, CONTENDO NO MÍNIMO: 80 WATTS RMS DE POTÊNCIA, PRÉS DE ENTRADAS INDEPENDENTES COM PLUGS P10/XLR. E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA.		
	- 10 PEDESTAÍS GRANDES, ARTICULADOS PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO - 05 GARRAS COM SUPORTES PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO 10 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO: UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO DO MICROFONE,		
	UNIFORME COM A FREQÜÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL) RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA50 A 15.000 HZ. - 01 APARELHO DE REPRODUÇÃO DE CDS, DVD, MP3, NOTEBOOK.		
	- 01 KIT DE ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS, NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM DO SISTEMA E PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO ESPECIFICADO.		
	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: REFLETORES:		
	- 12 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR LED 3,0 WATTS RGB,		
02	- 12 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR 64 / 1000 WATTS – FOCOS 01, 02 E 05. * FOCOS E GELATINAS, A DEFINIR CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS BANDAS.	DIÁRIA	20
	- CONTROLE DMX COM MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) CANAIS DE DIMMERS, COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 110 OU 220 VOLTS, MÍNIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL, FILTROS TOROIDAL DE AC, SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX, ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX, CHAVES DIJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS DE AC.		
	- 01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DIGITAL DMX, MÍNIMO DE 600 CANAIS DMX, MÍNIMO DE 60		





	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: 1.1 - SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO:	DIÁRIA	10
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
	FUNCIONAMENTO LOTE 04		
04	LOCAÇÃO DE GERADOR - 120 KVA'S: POTENCIA MÍNIMA DE 120 KVA; SILENCIADO COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; BLINDAGEM DE RUÍDOS DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04 MTS; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) ATERRADO, CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300 AMPERES MÍNIMO, REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ) CONSTANTE, PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCIMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE, CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS/EQUIPAMENTOS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, CABO FLEXÍVEL DE 4X60 MM COM 100 MTS DE EXTENSÃO MÍNIMA, 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, REVISADO E EM BOM ESTADO DE	DIÁRIA	12
03	- 01 MÁQUINAS GERADORA DE FUMAÇA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 WATTS, COM CONTROLE DMX ABASTECIDAS COM LÍQUIDO ESPECÍFICO 01 KIT DE VARAS, TORRES E GARRAS APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - 01 SISTEMA DE AC COM CAPACIDADE NECESSÁRIA PARA SUPRIR OS EQUIPAMENTOS ACIMA, COM SEGURANÇA CONFORME NORMAS ABNT. LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: - PALCO COBERTO NO TAMANHO DE 8,0 MTS X 6,0 MTS X 08,0 MTS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO TRELIÇADA, TETO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS OU CÔNCAVO. PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 18 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÊ 200 KG/M² GUARDA-CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA DE GRADIS COM 1,10 MTS. DE ALTURA MÍNIMA E INTERVALO DE 15 CM MÁXIMO, FIXADO COM SEGURANÇA EM VOLTA DE TODA ÁREA DO PISO, CAMARINS E ÁREAS DE SERVIÇO FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM LONA TIPO SOMBRITE ESCADA DE ACESSO SEGURA, COM 02 CORRIMÕES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO, PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO CONTORNO DA ESTRUTURA DO PALCO GRADES DE CONTENÇÃO EM FERRO MACIÇO PARA ISOLAMENTO EM TODO CONTORNO DO PALCO, MEDINDO 1,10 MTS DE ALTURA X 2,20 MTS DE COMPRIMENTO.	DIÁRIA	20

QUARTA•FEIRA, 03 DE JULHO DE 2019 • ANO XI | N º 2169



Estado da Bahia



- 01 SISTEMA "LINE ARRAY" FLY P.A, CONTENDO NO MÍNIMO: 18 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, (09 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GIASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ATA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA (MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS), ATIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA: 02 ALTO FALANTES DE 12" DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQÜÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA. E 01 (UMA) CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE MÍNIMO 03" PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS.
- 01 SISTEMA DE "SUB-WOOFER" CONTENDO NO MÍNIMO: 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, (08 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB-WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES SUB-WOOFER DE 18" , COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTS RMS TOTAL. 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.
- * AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO:
- 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H , CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.
- 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.
- 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.
- * MESAS CONSOLES DE MIXAGENS:
- 01 MESA/CONSOLE PARA O PALCO/MONITOR DE NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM, COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 24 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF, AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL, 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI- PASS VARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. TOUCH-SCREEN NA TELA, 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 08 GRUPOS DE MUTE, 08 CONTROLES DE DCA, 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA MASTER L E R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS. - 01 MESA/CONSOLE PARA O P.A. DE NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 16 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM O VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL, 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS , 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS



MUNICÍPIO DE COCOS



DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI- PASS VARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. TOUCH-SCREEN NA TELA, 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 08 GRUPOS DE MUTE, 08 CONTROLES DE DCA, 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS ,01 SAÍDA MÁSTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS , 01 SAÍDA MÁSTER L E R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS.

- * PERIFÉRICOS E PROCESSADORES:
- 02 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), FADERS DE 100MM COM FILTROS DE Q CONSTANTE , COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS.
- 02 CANAIS DE PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS COM 04 VIAS DE ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB-WOOFER, GRAVES, MEDIOS GRAVES E AGUDOS, CONTENDO: ENTRADAS E SAÍDAS DE SINAL BALANCEADAS E AESLBUS, DISPALY DIGITAL QVGA, FILTROS DE 24DB/V° COM CORTES VARIÁVEIS, AJUSTES INDIVIDUAIS DE NÍVEIS DE ENTRADAS E SAÍDAS, AJUSTES DE FASE E DE MICRO-DELAY EM CADA SAÍDA.
- 1.2 SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO.

01 SISTEMA DE SIDE FILL L/R DUPLO, COM SUB/LOW, MID/LOW E MID/HIGT L/R, COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 04 CAIXAS COM 08 FALANTES DE 18" DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000 W RMS, 04 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 15" DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W RMS, 04 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 10" DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 W RMS E 04 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE 03" DE GARGANTA COM CORNETA DE 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 W RMS.

02 RACKS EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SIDE FILL ACIMA. COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, PARA O SUB/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM COM VENTILAÇÃO FORÇADA E CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/HIGT E OS DEVIDOS PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS, PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

1.3 - 08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO TWO-WAY MONITORAS PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TANTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, COM NO MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12" DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800W RMS TOTAL E DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNIMO, 03", GARGANTA DE 2" E COMETA DE 50 X 40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 75W RMS, 2(DOIS) CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.

02 RACKS EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DAS 08 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS ACIMA,



MUNICÍPIO DE COCOS



COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE 06 CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS; E OS DEVIDOS PROCESSADORES RESTANTES, SE AS CAIXAS MONITORAS FOREM ATIVAS.

- * 01 SISTEMA DE SIDE DRUM (BATERIA) CONTENDO NO MÍNIMO:
- 01 CAIXA ACÚSTICA DE SUB-WOOFER PROFISSIONAIS COM GABINETE (COMPENSADO MADEIRA PRENSADA. TRATADA NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER G1ASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, CONTENDO CADA, 2 ALTO-FALANTES SUB-WOOFER DE 18" DE ALTA PERFORMANCE PARA SUB/LOW, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000 W RMS TOTAL, 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS. DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.
- 01 CAIXA ACÚSTICA MODELO TWO-WAY PROFISSIONAL COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIAS CLIMÁTICAS, PARA GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, ATIVA OU PASSIVAS, CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTE DE 12" DE ALTA PERFORMANCE PARA GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 W RMS, 01 COMETA DE 50 X 400 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE 2", COM CORNETA DE 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE. COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 W RMS. - 01 BATERIA ACÚSTICA BÁSICA, SEM PRATOS, EM PERFEITO ESTADO DE USO, COMPOSTA DE;
- 01 BUMBO 22", 01 TON DE 12", 01 TON DE 13", 01 SURDO DE 16", TODOS PELES NOVAS E HIDRÁULICAS 01 CAIXA 14", COM PELE POROSA DE ATACK E DE RESPOSTA COM
- 01 ESTANTE DE CAIXA .

ESTEIRA.

- 01 ESTANTE DE CHIMBAL COM ARRUE/A, FELTRO E CACHIMBO 03 ESTANTES DE PRATOS GIRAFA COM FELTROS E BORBOLETAS . 01 PEDAL DE BUMBO.
- 01 BANOUINHO COM ALMOFADA.
- 01 SISTEMA ESPECÍFICO PARA TECLADO, CONTENDO NO MÍNIMO: 01 MIXER COM NO MÍNIMO; 16 CANAIS DE ENTRADA DE LINHA, ESTÉREOS, COM CONECTORES XLR.
- 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) POR CANAL DF ENTRADA.
- 02 SAÍDAS MASTER L E R, BALANCEADAS
- 02 SAÍDAS L E R DE CONTROL-ROAM, BALANCEADAS E CONTROLE DE ESCUTA COM SAÍDA PARA FONES DE 02 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W RMS A 8HMS NO MÍNIMO CONTENDO CADA:
- 01 WOOFER DE 12" OU 15" * PARA GRAVES COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO 2" COM CORNETA 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 W RMS.
- 01 AMPLIFICADOR ESPECÍFICO PARA CONTRA BAIXO, CONTENDO NO
- 800 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA E/OU VALVULADA: 01 CROSSOVER DE 02 VIAS COM CORTE VARIÁVEL.
- 01 PRÉ DE ENTRADA COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE
- 01 CONTROLE DE EQUALIZAÇÃO DE 04 VIAS (GRAVES, MÉDIOS BAIXOS, ALTOS Ε AGUDOS), 01 CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 10 ' COM CONES
- DE ALUMÍNIO. 01 CAIXA ACUSTICA CONTENDO 01 ALTO FALANTES DE 15', COM CONE



MUNICÍPIO DE COCOS



DE ALUMÍNIO.

- 02 AMPLIFICADORES ESPECÍFICOS PARA GUITARRA, CONTENDO NO MÍNIMO:

120 WATTS RMS DE POTÊNCIA VALVULADA, PRÉS DE ENTRADAS INDEPENDENTES COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA, 02 CONTROLES DE EQUALIZAÇÃO INDEPENDENTES DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), EFEITO DE REVERBER

01 CAIXA ACÚSTICA COM 04 FALANTES DE 12", COM 120 W RMS..

- 01 MULT-CABO CHAVEADO ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO, BALANCEADO COM MÍNIMO DE:

48 CANAIS DE ENTRADAS XLR. FÊMEA DE PAINEL

SAÍDAS XLR MACHO DE LINHA PARA P A E MONITOR SPLITER ATIVO PARA 02 PONTOS (PA E MONITOR)

60 METROS DE COMPRIMENTO PARA P A E 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA MONITOR.

- 04 SUB SNAKE MULT-CABOS ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO CONTENDO CADA; BANDEJA COM 12 CANAIS DE ENTRADAS XLR, FÊMEA DE PAINEL COM NO MÍNIMO 15 MTS. DE COMPRIMENTO.
- 30 PEDESTAÍS GRANDES, ARTICULADOS PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO
- 15 GARRAS COM SUPORTES PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.
- 15 DIRECT BOX ENTRE ATIVOS E PASSIVOS, COM: IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: > 2DBS.

ENTRADA E LLNK OUT COM CONECTOR JACK 1/4" DESBALANCEADO, ENTRADA XLR DESBALANCEADO SAÍDA XLR BALANCEADO ,2 CHAVES ATENUADORAS: 20DB (PODENDO ATENUAR O TOTAL DE 40 DB) RESPOSTA DE 34OWER34NCIA: 10HZ A 93 KHZ (-3DB)

RELAÇÃO SINAVRUÍDO: -110 DBU

ALIMENTAÇÃO: PHANTOM 340WER DE 18 V A 48 V DC, BATERIA 9 V SUSPENSÃO DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO. CHAVE GROUND

- 15 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO: UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQÜÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL) RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA50 A 15.000 HZ
- 20 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO: UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO ROTACIONAL DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQÜÊNCIA. SENSIBILIDADE (A 1.000 HZ)TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: -56,0 DBV / PA * (1,6 MV)
- * (1 PA = 94 DB SPL), IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (310 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA NOMINAL. POLARIDADE PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ VOLTAGEM POSITIVA NO PINO 2 EM RELAÇÃO AO PINO 3.
- 01 KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DRUMS SYSTEM,

07 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DRUMS SYSTEM, SENDO 05 UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE) FREQÜÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL)RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA 50 A 15.000 HZ PARA BUMBO, CAIXA, TONS E SURDO E 02 MICROFONES TIPO CONDENSER, COM IMPEDÂNCIA DE SAÍDA (EM 1000 HZ) 600 OHMS SENSIBILIDADE (A 1000 HZ) -48 DBV / PA, MV (4,0), 1 PASCAL = 94 DB SPL SENSIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA -7 DB SPL EQUIVALENTE (60 HZ).

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





	- 02 APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE CDS, DVD, MP3, NOTEBOOK 01 SISTEMA MAIN POWER CONTENDO: TRANSFORMADOR 220 (DUZENTOS E VINTE) VOTTS PARA 110 (CENTO E DEZ) VOLTS, COM ISOLADOR, ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) KVA, COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO., COM CONECTORES DE A.C., COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA A ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. CABO DE AC. TRIFÁSICO COM MÍNIMO DE 50 MTS E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 SISTEMA DE INTER COMUNICAÇÃO DO PALCO / P.A. EFICIENTE, 01 KIT DE CABOS DE SINAL, SPLITER'S E DE MICROFONES NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA 01 KIT DE ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS, NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM DO SISTEMA E PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO ESPECIFICADO. *OBS; TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER'S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO SOB PENA DE MULTAS OU SANSÕES CABÍVEIS		
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: REFLETORES: - 18 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR LED 3,0 WATTS RGB, - 24 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR 64 / 1000 WATTS - FOCOS 01, 02 E 05. * FOCOS E GELATINAS, A DEFINIR CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS BANDAS 08 REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS (ACL) ADAPTADAS PARA 110 OU 220 VOLTS 04 REFLETORES MINI-BRULT COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; MÍNIMO DE 06 LÂMPADAS DWE DE 750 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS 02 BAND DOOR EM CADA 04 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX - 01 CANHÃO SEGUIDOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HMI DE 1200 WATTS, 110 OU 220 VOLTS 06 FILTROS DE CORES DICRÓICOS CONTROLE DÉ ÍRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK OUT TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO - CONTROLE DMX COM MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE DIMMERS, COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 110 OU 220 VOLTS, MÍNIMO DE 4800 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL, FILTROS TOROIDAL DE AC, SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX,	DIÁRIA	10
	ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX, CHAVES DIJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS DE AC. - 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR. - 01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:		





	CONTROLE DIGITAL DMX, MÍNIMO DE 2000 CANAIS DMX, MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM, MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIAS E CENAS, CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E		
	REFLETORES. - 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS, COM CONTROLE DMX ABASTECIDAS COM LÍQUIDO		
	ESPECÍFICO E ACOMPANHADA DE 02 VENTILADORES POTENTES E SILENCIOSOS.		
	- 01 SISTEMA DE INTERCOM COM FIO DE 04 PONTOS, COMPOSTO DE, 04 FONES AURICULARES COM MICROFONES DINÂMICOS, TIPO HEAD-SET.		
	- 01 KIT DE ESTRUTURAS Q-30 EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10 MTS DE FRENTE, 08 MTS DE COMPRIMENTO E 06 MTS DE ALTURA COM UMA PEÇA DE 11 MTS NO MEIO, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E		
	ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO.		
	- 01 KIT DE VARAS, TORRES E GARRAS APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		
	- 01 MULTI CABO ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX, COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMMERS E CONSOLE DE CONTROLE, COM NO MÍNIMO DE 60 MTS DE COMPRIMENTO.		
	 - 01 CABO DE AC TRIFÁSICO COM 50 MTS E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. - 01 SISTEMA DE AC COM CAPACIDADE NECESSÁRIA PARA SUPRIR OS 		
	EQUIPAMENTOS ACIMA, COM SEGURANÇA CONFORME NORMAS ABNT. *OBS; TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER		
	SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER'S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE MULTAS OU SANSÕES CABÍVEIS.		
	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: * PALCO COM CAMARINS E PRATICÁVEIS:		
	- PALCO COBERTO NO TAMANHO DE 12,0 MTS X 10,0 MTS X 08,0 MTS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇADA EM P-30 E/OU P-50 NO MÍNIMO, CONSIDERANDO MEDIDAS		
	DE 08,0 MTS DE ALTURA SENDO; 1,80 MTS – PISO AO CHÃO E 6,20 MTS PISO AO TETO LIVRE.		
	- TETO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS OU CÔNCAVO DE 12,0 MTS X 10,0 MTS PARA SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,00 TON, DISTRIBUÍDOS EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA DE Q-50, CONFORME NORMAS		
	TÉCNICAS ABNT PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM		
03	CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÊ 200 KG/M². - 02 CAMARINS COBERTOS E FECHADOS NAS MEDIDAS 5X5 MTS MÍNIMO, AO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO, COMPOSTO DE ACABAMENTO EM	DIÁRIA	10
	CARPETE OU TAPETE EM BOAS CONDIÇÕES, CONTENDO KIT DE ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E PLACAS DE SEGURANÇA.		
	- Guarda-Corpo em estrutura metálica de gradis com 1,10 mts. De altura mínima e intervalo de 15 cm máximo, fixado com Segurança em volta de toda área do Piso, Camarins e áreas de		
	SERVIÇO FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM LONA TIPO SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A LINHA DE TRELIÇA DO TETO),		
	COM CORTINA EM TECIDO APROPRIADO, COM PRETA, PARALELAS E COM ESPAÇAMENTO DE CIRCULAÇÃO DE 1,00 MTS, GARDA CORPO DE		
	ESTRUTURA METÁLICA, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 MTS ESCADAS DE ACESSO LATERAIS SEGURA, COM 02 CORRIMÕES DE		
	ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS		

40 QUARTA•FEIRA, 03 DE JULHO DE 2019 • ANO XI | N º 2169



Estado da Bahia



	ANUTAR DE ANNAC CERAIC		
	MILITAR DE MINAS GERAIS. - 01 ÁREA DE SERVIÇO COBERTA MEDINDO 5,00 MTS DE LARGURA X 3,00		
	MTS DE PROFUNDIDADE, NO MESMO NÍVEL DO PALCO, COM GUARDA		
	CORPO, CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÊ 200 KG/ M² PARA		
	ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ.		
	- 10 PRATICAVEIS TIPO PANTOGRÁFICOS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 2,20 MTS X 1,00 MTS COM AJUSTE DE ALTURA, PARA		
	ACOMODAR OS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DOS SHOWS À SE		
	APRESENTAR.		
	- 01 HOUSE-MIX MEDINDO 5,00 MTS X 4,00 MTS. COM PISO DE 0,30 MTS		
	DE ALTURA DO CHÃO E COBERTURA COM LONA ANTI-CHAMAS E		
	FECHAMENTOS NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADIS METÁLICO 02 TORRES DE P.A FLY NAS LATERAIS, EM ESTRUTURA BOX TRUSSP-30		
	E/OU P-50, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 10,0 MTS DE ALTURA POR		
	3,50 MTS DE LARGURA E 3,00 MTS DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE		
	PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2,00 TON E DE ACORDO COM AS		
	NORMAS TÉCNICAS ABNT. - SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO, PARA		
	FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO CONTORNO DA ESTRUTURA		
	DO PALCO.		
	- GRADES DE CONTENÇÃO EM FERRO MACIÇO PARA ISOLAMENTO EM		
	TODO CONTORNO DO PALCO, MEDINDO 1,10 MTS DE ALTURA X 2,20 MTS DE COMPRIMENTO.		
	DE COMI NAMENTO.		
	LOCAÇÃO DE GERADOR - 180 KVA'S: POTENCIA MÍNIMA DE 180 KVA;		
	SILENCIADO COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; BLINDAGEM DE RUÍDOS DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04 MTS; CHAVE DE		
	DISTRIBUIÇÃO DE FORCA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) ATERRADO.		
	CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300 AMPERES MÍNIMO, REGULADOR		
	AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ) CONSTANTE, PAINEL DE		
	CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCIMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS		
	MOSTRADORES DO CONJUNTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-	D. í D. í	
04	CIRCUITO E SOBRE CORRENTE, CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO	DIÁRIA	08
	MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE		
	CORRENTE SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS		
	CARGAS/EQUIPAMENTOS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE		
	PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA		
	LEGISLAÇÃO, CABO FLEXÍVEL DE 4X60 MM COM 100 MTS DE EXTENSÃO		
	MÍNIMA, 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, REVISADO E EM BOM ESTADO DE		
	FUNCIONAMENTO.		
	LOTE 05		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
			_
	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: 1.1 - SISTEMA DE PA - LINE ARRAY CONTENDO:		
	*02 TORRES DE SOM PA MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R)		
	SENDO:		
0.1	- 01 SISTEMA "LINE ARRAY" - FLY P.A - CONTENDO NO MÍNIMO: 24	DIÁ ST	
01	CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS - (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU	DIÁRIA	10
1	MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GIASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ATA		
1	RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES		
	CLIMÁTICAS, PARA (GRAVES, MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS), ATIVAS		i l
	OU PASSIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA CAIXA NO MÍNIMO: 01 ALTO FALANTE DE 12" DE ALTA PERFORMANCE PARA		

MUNICÍPIO DE COCOS



FREQÜÊNCIA DE GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, 02 ALTO FALANTES DE 6,5" DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUENCIA DE MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 WATTS RMS CADA E 02 (DUAS) CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE MÍNIMO 1,5" COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS, - PARA REPRODUÇÃO FIEL DE GRAVES, MÉDIOS GRAVES E AGUDOS.

- 01 SISTEMA DE "SUB-WOOFER" CONTENDO NO MÍNIMO: 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB-WOOFER, ATIVAS OU PASSIVAS, CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES SUB-WOOFER DE 18", COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTS RMS TOTAL. 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.
- INCLUINDO MÍNIMO DE 04 TORRES DE DELAY, P.A 06X06 A 10 MTS DA HOUSE-MIX,
- * AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO:
- 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H , CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.
- 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.
- 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.
- * MESAS CONSOLES DE MIXAGENS:
- 01 MESA/CONSOLE DIGITAL PARA O PALCO/MONITOR, DE NO MÍNIMO 56 (CINQÜENTA E SEIS) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM, COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 24 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF, AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL, 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI- PASS VARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. TOUCH-SCREEN NA TELA, 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 08 GRUPOS DE MUTE, 08 CONTROLES DE DCA, 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS , 01 SAÍDA MASTER L E R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS. - 01 MESA/CONSOLE DIGITAL PARA O P.A., DE NO MÍNIMO 56 (CINQÜENTA E SEIS) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 16 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM O VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL, 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI- PASS VARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. TOUCH-SCREEN NA TELA, 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA.

MUNICÍPIO DE COCOS



01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 08 GRUPOS DE MUTE, 08 CONTROLES DE DCA, 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS ,01 SAÍDA MÁSTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS ,01 SAÍDA MÁSTER L E R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS. * PERIFÉRICOS E PROCESSADORES:

- 02 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), FADERS DE 100MM COM FILTROS DE Q CONSTANTE , COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS.
- 02 CANAIS DE PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS, COM 04 VIAS DE ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB-WOOFER, GRAVES, MEDIOS GRAVES E AGUDOS, CONTENDO: ENTRADAS E SAÍDAS DE SINAL BALANCEADAS E AES-BUS, DISPALY DIGITAL QVGA, FILTROS DE 24DB/V° COM CORTES VARIÁVEIS, AJUSTES INDIVIDUAIS DE NÍVEIS DE ENTRADAS E SAÍDAS, AJUSTES DE FASE E DE MICRO-DELAY EM CADA SAÍDA.
- 1.2 SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO.

01 SISTEMA DE SIDE FILL L/R DUPLO, COM SUB/LOW, MID/LOW E MID/HIGT L/R, COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 04 CAIXAS COM 08 FALANTES DE 18" DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000 W RMS, 04 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 15" DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W RMS, 04 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 10" DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 W RMS E 04 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE 03" DE GARGANTA COM CORNETA DE 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 W RMS.

02 RACKS EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SIDE FILL ACIMA, COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, PARA O SUB/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/HIGT E OS DEVIDOS PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS, PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA

1.3 - 12 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO TWO-WAY MONITORAS PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TANTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, COM NO MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12" DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800W RMS TOTAL E DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNIMO, 03", GARGANTA DE 2" E COMETA DE 50 X 40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 75W RMS, 2(DOIS) CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.

02 RACKS EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DAS 12 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS ACIMA, COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE 06 CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORCADA E ENTRADAS BALANCEADAS; E OS

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

MUNICÍPIO DE COCOS



DEVIDOS PROCESSADORES RESTANTES, SE AS CAIXAS MONITORAS FOREM ATIVAS.

- * 01 SISTEMA DE SIDE DRUM (BATERIA) CONTENDO NO MÍNIMO:
- 02 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB-WOOFER PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER G1ASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, CONTENDO CADA, 2 ALTO-FALANTES SUB-WOOFER DE 18" DE ALTA PERFORMANCE PARA SUB/LOW, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000 W RMS TOTAL, 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS. DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.
- 02 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO TWO-WAY PROFISSIONAL COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIAS CLIMÁTICAS, PARA GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, ATIVA OU PASSIVAS, CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTE DE 12" DE ALTA PERFORMANCE PARA GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 W RMS, 01 COMETA DE 50 X 400 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE 2", COM CORNETA DE 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 W RMS.
- 01 BATERIA ACÚSTICA BÁSICA, SEM PRATOS, EM PERFEITO ESTADO DE USO. COMPOSTA DE:
- 01 BUMBO 22", 01 TON DE 12", 01 TON DE 13", 01 SURDO DE 16", TODOS COM PELES NOVAS E HIDRÁULICAS 01 CAIXA 14", COM PELE POROSA DE ATACK E DE RESPOSTA COM ESTEIRA.
- 01 ESTANTE DE CAIXA .
- 01 ESTANTE DE CHIMBAL COM ARRUE/A, FELTRO E CACHIMBO . 03 ESTANTES DE PRATOS GIRAFA COM FELTROS E BORBOLETAS .
- 01 PEDAL DE BUMBO.
- 01 BANQUINHO COM ALMOFADA.
- 01 SISTEMA ESPECÍFICO PARA TECLADO, CONTENDO NO MÍNIMO: 01 MIXER COM NO MÍNIMO; 16 CANAIS DE ENTRADA DE LINHA, ESTÉREOS, COM CONECTORES XLR.
- 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) POR CANAL DE ENTRADA.
- 02 SAÍDAS MASTER L E R, BALANCEADAS
- 02 SAÍDAS L E R DE CONTROL-ROAM, BALANCEADAS E CONTROLE DE PRÉ ESCUTA COM SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO. 02 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W RMS A 8HMS NO MÍNIMO CONTENDO CADA:
- 01 WOOFER DE 12" OU 15" * PARA GRAVES COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO 2" COM CORNETA 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 W RMS.
- 02 AMPLIFICADORES ESPECÍFICOS PARA CONTRA BAIXO, CONTENDO NO MÍNIMO: 800 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA E/OU VALVUI ADA
- 01 CROSSOVER DE 02 VIAS COM CORTE VARIÁVEL.
- 01 PRÉ DE ENTRADA COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA.
- 01 CONTROLE DE EQUALIZAÇÃO DE 04 VIAS (GRAVES, MÉDIOS BAIXOS, MÉDIOS ALTOS E AGUDOS),
- 01 CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 10 ' COM CONES DE ALUMÍNIO.
- 01 CAIXA ACUSTICA CONTENDO 01 ALTO FALANTES DE 15' COM CONE DE ALUMÍNIO.
- 02 AMPLIFICADORES ESPECÍFICOS PARA GUITARRA, CONTENDO NO



MUNICÍPIO DE COCOS



MÍNIMO:

100 WATTS RMS DE POTÊNCIA VALVULADA, PRÉS DE ENTRADAS INDEPENDENTES COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA,02 CONTROLES DE EQUALIZAÇÃO INDEPENDENTES DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), EFEITO DE REVERBER.

01 CAIXA ACÚSTICA COM 04 FALANTES DE 12", COM 100 W RMS..

- 01 MULT-CABO CHAVEADO ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO, BALANCEADO COM MÍNIMO DE:

56 CANAIS DE ENTRADAS XLR. FÊMEA DE PAINEL

SAÍDAS XLR MACHO DE LINHA PARA P A E MONITOR SPLITER ATIVO PARA 02 PONTOS (PA E MONITOR)

 $60~{\rm METROS}$ de comprimento para p a .

- 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA MONITOR
- 08 SUB SNAKE MULT-CABOS ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO CONTENDO CADA; BANDEJA COM 12 CANAIS DE ENTRADAS XLR, FÊMEA DE PAINEL COM NO MÍNIMO 15 MTS. DE COMPRIMENTO.
- 40 PEDESTAÍS GRANDES, ARTICULADOS PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.
- 25 GARRAS COM SUPORTES PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.
- 20 DIRECT BOX ENTRE ATIVOS E PASSIVOS, COM: IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: >2DBS.

ENTRADA E LLNK OUT COM CONECTOR JACK 1/4" DESBALANCEADO, ENTRADA XLR DESBALANCEADO SAÍDA XLR BALANCEADO ,2 CHAVES ATENUADORAS: 20DB (PODENDO ATENUAR O TOTAL DE 40 DB) RESPOSTA DE 41OWER41NCIA: 10HZ A 93 KHZ (-3DB)

RELAÇÃO SINAVRUÍDO: -110 DBU

ALIMENTAÇÃO: PHANTOM 410WER DE 18 V A 48 V DC, BATERIA 9 V SUSPENSÃO DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO. CHAVE GROUND

- 20 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO: UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQÜÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL) RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA50 A 15.000 HZ
- 30 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO: UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO ROTACIONAL DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQÜÊNCIA. SENSIBILIDADE (A 1.000 HZ)TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: -56,0 DBV / PA * (1,6 MV)
- * (1 PA = 94 DB SPL), IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (310 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA NOMINAL. POLARIDADE PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ VOLTAGEM POSITIVA NO PINO 2 EM RELAÇÃO AO PINO 3.
- 01 KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DRUMS SYSTEM, CONTENDO:

07 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DRUMS SYSTEM, SENDO 05 UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE) FREQÜÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL)RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA 50 A 15.000 HZ PARA BUMBO, CAIXA, TONS E SURDO E 02 MICROFONES TIPO CONDENSER, COM IMPEDÂNCIA DE SAÍDA (EM 1000 HZ) 600 OHMS SENSIBILIDADE (A 1000 HZ) -48 DBV / PA, MV (4,0), 1 PASCAL = 94 DB SPL SENSIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA -7 DB SPL EQUIVALENTE (60 HZ).

- 02 APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE CDS, DVD, MP3, NOTEBOOK.
- 01 SISTEMA MAIN POWER CONTENDO:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 27B7-8F4F-CF0F-476 45 quarta•feira, 03 de julho de 2019 • ano xi | $^{\circ}$ 2169



Estado da Bahia



	TRANSFORMADOR 220 (DUZENTOS E VINTE) VOTTS PARA 110 (CENTO E DEZ) VOLTS, COM ISOLADOR, ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) KVA, COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO., COM CONECTORES DE A.C., COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA A ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. CABO DE AC. TRIFÁSICO COM MÍNIMO DE 50 MTS E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 SISTEMA DE INTER COMUNICAÇÃO DO PALCO / P.A. EFICIENTE, 01 KIT DE CABOS DE SINAL, SPLITER'S E DE MICROFONES NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. - 01 KIT DE ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS, NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM DO SISTEMA E PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO ESPECIFICADO. *OBS; TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER'S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE MULTAS OU SANSÕES CABÍVEIS.		
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: REFLETORES: - 24 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR LED 3,0 WATTS RGBW 48 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR 64 / 1000 WATTS - FOCOS 01, 02 E 05. * FOCOS E GELATINAS, A DEFINIR CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS BANDAS 12 REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS (ACL) ADAPTADAS PARA 110 OU 220 VOLTS 06 MOVIES LIGTH WASH CMY COM NO MÍNIMO 700 WATTS DE POTÊNCIA, 18 CANAIS DMX, 02 DISCOS DE CORES, 02 DISCOS DE GOBOS, PRISMA, PARA FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 08 HORAS DIÁRIAS 12 MOVIES LIGTH SPOT CMY COM NO MÍNIMO 700 WATTS DE POTÊNCIA, 18 CANAIS DMX, 02 DISCOS DE CORES, 02 DISCOS DE GOBOS, PRISMA, PARA FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 08 HORAS DIÁRIAS 12 MOVIES LIGTH BEAM SR, 7R OU 15R CMY COM NO MÍNIMO 700 WATTS DE POTÊNCIA, 18 CANAIS DMX, 02 DISCOS DE CORES, 02 DISCOS DE GOBOS, PRISMA, PARA FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 08 HORAS DIÁRIAS 12 MOVIES LIGTH BEAM SR, 7R OU 15R CMY COM NO MÍNIMO 700 WATTS DE POTÊNCIA, 18 CANAIS DMX, 02 DISCOS DE CORES, 02 DISCOS DE GOBOS, PRISMA, PARA FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 08 HORAS DIÁRIAS 12 MOVIES LIGTH BEAM SR, 7R OU 15R CMY COM NO MÍNIMO 700 WATTS DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 08 HORAS DIÁRIAS 10 REFLETORES ELIPSOIDAIS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25Ü À 50Ü, 1000 W DE POTÊNCIA, PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS PORTA GOBOS, ÍRIS LÂMPADA HALOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS 10 REFLETORES MINI-BRULT COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; MÍNIMO DE 06 LÂMPADAS DWE DE 750 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS, 02 BAND DOOR EM CADA 09 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX	DIÁRIA	10





	- 02 CANHÕES SEGUIDORES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HMI DE 1200 WATTS, 110 OU 220 VOLTTS 06 FILTROS DE CORES DICRÓICOS, CONTROLE DE ÍRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK OUT, TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO		
	- CONTROLE DMX COM MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE DIMMERS, COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 110 OU 220 VOLTS, MÍNIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL, FILTROS TOROIDAL DE AC, SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX, ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX, CHAVES DIJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS DE AC.		
	- 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR		
	- 01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DIGITAL DMX, MÍNIMO DE 2000 CANAIS DMX, MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM, MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLI DE MEMÓRIAS E CENAS, CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES.		
	- 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS, COM CONTROLE DMX ABASTECIDAS COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADA DE 02 VENTILADORES POTENTES E SILENCIOSOS.		
	- 01 SISTEMA DE INTERCOM COM FIO DE 04 PONTOS, COMPOSTO DE, 04 FONES AURICULARES COM MICROFONES DINÂMICOS, TIPO HEAD-SET.		
	- 01 KIT DE VARAS, TORRES E GARRAS APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		
	- 02 MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX, COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMMERS E CONSOLE DE CONTROLE, COM NO MÍNIMO DE 60 MTS DE COMPRIMENTO.		
	 - 01 CABO DE AC TRIFÁSICO COM 50 MTS E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. - 01 SISTEMA DE AC COM CAPACIDADE NECESSÁRIA PARA SUPRIR OS EQUIPAMENTOS ACIMA, COM SEGURANÇA CONFORME NORMAS ABNT. 		
	*OBS; TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER'S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE MULTAS OU SANSÕES CABÍVEIS		
03	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: * PALCO COM CAMARINS E PRATICÁVEIS: - PALCO COBERTO NO TAMANHO DE 16,0 MTS X 14,0 MTS X 10,0 MTS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇADA EM P-30 E/OU P-50 NO MÍNIMO, CONSIDERANDO MEDIDAS DE 10,0 MTS DE ALTURA SENDO; 1,80 MTS – PISO AO CHÃO E 8,20 MTS PISO AO TETO LIVRE. - TETO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS OU CÔNCAVO DE 16,0 MTS X 14,0	DIÁRIA	10
	MTS PARA SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,00 TON, DISTRIBUÍDOS EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA DE Q-50, CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM		



MUNICÍPIO DE COCOS



	CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÊ 200 KG/M². - 02 CAMARINS COBERTOS E FECHADOS EM OCTANORM E CLIMATIZADOS COM AR CONDICIONADO, NAS MEDIDAS 5X5 MTS CADA, AO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO, COMPOSTO DE ACABAMENTO EM CARPETE OU TAPETE EM BOAS CONDIÇÕES, CONTENDO KIT DE ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E PLACAS DE SEGURANÇA. - GUARDA-CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA DE GRADIS COM 1,10 MTS. DE ALTURA MÍNIMA E INTERVALO DE 15 CM MÁXIMO, FIXADO COM SEGURANÇA EM VOLTA DE TODA ÁREA LATERAL DO PISO, INCLUINDO CAMARINS E ÁREAS DE SERVIÇO. - FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM LONA TIPO SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A LINHA DE TRELIÇA DO TETO), COM CORTINA EM TECIDO APROPRIADO, COM PRETA, PARALELAS E COM ESPAÇAMENTO DE CIRCULAÇÃO DE 1,00 MTS, GUARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 MTS. - ESCADAS DE ACESSO LATERAIS SEGURA, COM 02 CORRIMÕES DE		
	MILITAR DE MINAS GERAIS. - 01 ÁREA DE SERVIÇO, COBERTA MEDINDO 5,00 MTS DE LARGURA X 3,00 MTS DE PROFUNDIDADE, NO MESMO NÍVEL DO PALCO, COM GUARDA CORPO, CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÊ 200 KG/ M² PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ. - 16 PRATICAVEIS TIPO PANTOGRÁFICOS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 2,00 MTS X 1,00 MTS COM AJUSTE DE ALTURA, PARA ACOMODAR OS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DOS SHOWS À SE APRESENTAR.		
	- 01 HOUSE-MIX MEDINDO 5,00 MTS X 4,00 MTS., COM COBERTURA COM LONA ANTI-CHAMAS E FECHAMENTOS NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADIS METÁLICO 02 TORRES DE P.A FLY NAS LATERAIS, EM ESTRUTURA BOX TRUSSP-30 E/OU P-50, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 10,0 MTS DE ALTURA POR 3,50 MTS DE LARGURA E 3,00 MTS DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2,00 TON E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO, PARA		
	FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO CONTORNO DA ESTRUTURA DO PALCO. - GRADES DE CONTENÇÃO EM FERRO MACIÇO PARA ISOLAMENTO EM TODO CONTORNO DO PALCO, MEDINDO 1,10 MTS DE ALTURA X 2,20 MTS DE COMPRIMENTO.		
04	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO - Q 30 PARA EVENTOS: DIMENSÃO DE ATÉ 200 METROS LINEARES PARA GRID'S, PORTAIS E OUTROS ESTRUTURA EM ALUMÍNIOESTRUTURAL COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE BASES, SLEEVES, CORNER BLOCKS, ÂNGULOS, TALHAS DE 01 TON, RIGOROSAMENTE NO PADRÃO ABNT, DOCUMENTADOS PELO CREA E COM CERTIFICADOS ART	Metro/Diária	3.000
05	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO - Q 50 PARA EVENTOS: DIMENSÃO DE ATÉ 200 METROS LINEARES PARA GRID'S E PORTAIS E OUTROS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE BASES, SLEEVES, CORNER BLOCKS, ÂNGULOS, TALHAS DE 01 TON, RIGOROSAMENTE NO PADRÃO ABNT, DOCUMENTADOS PELO CREA E COM CERTIFICADOS ART	Metro/Diária	2.000
06	LOCAÇÃO DE GERADOR - 260 KVA'S: POTENCIA MÍNIMA DE 260 KVA; SILENCIADO COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; BLINDAGEM DE RUÍDOS DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04 MTS; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA	Diária	10

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





MUNICÍPIO DE COCOS



	,		
	(220 VOLTS + NEUTRO) ATERRADO, CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300 AMPERES MÍNIMO, REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ) CONSTANTE, PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCIMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE, CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS/EQUIPAMENTOS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, CABO FLEXÍVEL DE 4X60 MM COM 100 MTS DE EXTENSÃO MÍNIMA, 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, REVISADO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.		
	LOTE 06		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	EQUIPE DE APOIO: EQUIPE DE APOIO AOS EVENTOS COMPOSTA NO MÍNIMO POR 10 (DEZ) PESSOAS, PARA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA DEMANDA DE SHOWS ARTÍSTICOS, LOGISTICAS, SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO.	DIÁRIA	08
02	SERVIÇO DE LOCUÇÃO — 01 LOCUTOR PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÕES DAS ATRAÇÕES E PROGRAMAÇÃO NO PALCO DO EVENTO	DIÁRIA	10
03	CONTRATAÇÃO DE JOGADOR MASTER — EQUIPE DE EX-JOGADORES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA DE 04 EX-ATLETAS PROFISSIONAIS PARA PARTICIPAÇÃO DE JOGO COMEMORATIVO À INAUGURAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL. OS EX-ATLETAS DEVERÃO PARTICIPAR DE PARTIDA DE FUTEBOL ENTRE DOIS TIMES LOCAIS, SENDO 02 JOGADORES POR EQUIPE, COM DURAÇÃO DE DOIS TEMPOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS CADA. OS EX-ATLETAS DEVARÃO AINDA GRAVAR PEÇAS PUBLICITÁRIAS DIVULGANDO O EVENTO E INTERAGIR COM O PÚBLICO PRESENTE, FAZENDO FOTOS, FILMAGENS, DANDO AUTÓGRAFOS, ETC.	DIÁRIA	04
	LOTE 07		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE 02 TELÕES COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DOS SHOWS, TELA DE NO MÍNIMO 250 POLEGADAS, EM RETRO PROJEÇÃO, ESTRUTURA DE PÉS DA TELA EM Q30 OU SIMILAR, PROJETOR DE NO MÍNIMO 6.000 ANSI-LUMENS, INCLUÍDOS 01 NOTEBOOK E CÂMERAS COM QUALIDADE HD PARA TRANSMISSÃO DO EVENTO.	DIÁRIA	12
	LOTE 08		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	TRIO ELETRICO TRIO- MEDIDAS MINIMAS DA CARRETA E COMPOSIÇÃO 24 M DE COMPRIMENTO, 2,80CM DE LARGURA, 5M DE ALTURA, TETO DE LONA DE DUPLA FACE. 02 PORTAS DE ACESSO 01 CAMARIM 01 BANHEIRO 01 GRUPO GERADOR DE 225KVA POTÊNCIA EM RMS 60.000 WATTS.	DIÁRIA	06

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 27B7-8F4F-CF0F-4767.



MUNICÍPIO DE COCOS



SOM LATERAIS	DIREITA/ESQUERDA-LR	Ĺ

CADA LATERAL, COM 56 FALANTES DE GRAVE, 24 FALANTES DE MÉDIO GRAVE, 12 CORNETAS DE TITÂNIO, 28 CAIXAS DE GRAVE DUPLA, 12 MÉDIOS GRAVE DUPLAS, 12 CAIXAS DE CORNETAS, POTÊNCIA(AMPLIFICAÇÃO) 10 AMPLIFICADORES 5.000WATTS, 02 AMPLIFICADORES DE 2.000WATTS.

SOM DE FRENTE E FUNDO

CADA DIVISÃO COM 40 FALANTES DE GRAVE, 12 FALANTES DE MÉDIO, 12 CORNETAS DE TITÂNIO, 20 CAIXAS DUPLA PARA GRAVE, 06 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVE, 06 CAIXAS DE CORNETA DUPLA, 06 AMPLIFICADORES DE 5.000WATTS, 02 DE 3.000WATTS.

RELAÇÃO DE MATERIAL DO TRIO PALCO E PERIFERICOS

MEDIDA DO PALCO 40M2, PISO REVESTIDO DE BORRACHA.

02 FREEZER, 01 MESA DE SOM VEGAII, 48 CANAIS, 04 EQUALIZADORES
GRÁFICOS, 31 BANDAS, 04 CROSSOVER BSS, 02 COMPRESSOR BBX 166,
02 COMPRESSOR BSS, 02 EFEITO SPX 990, 01 BATERIA ELETRÔNICA, 15
MICROFONES SM 58, 10 MICROFONE SM 57, 04 MONITOR ELETROVOZ,
02 MONITOR DUPLO PARA BATERIA E PERCURSÃO, 03 AMPLIFICADORES
PARA INSTRUMENTOS, 02 GATE PROSONUS, 04 POTÊNCIA PARA
MONITORES, 02 EQUALIZADORES DBX.

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ARTISTA/BANDA DE RECONHECIMENTO LOCAL , ESTILO FORRÓ OU SERTANEJO, COM OS SEGUINTES COMPONENTES MINIMOS: 01 VOCALISTA, 01 SANFONEIRO, 01 GUITARRISTA, 01 PERCURSIONISTA ENQUADRANDO NESTE, AS BANDAS E ARTISTAS COMO POR EXEMPLO: OZORINHO E BANDA, JOÃO DE CANUTO E CIA, OS MENINOS PAVORÔ, STYLO LIVRE.	Show	45
02	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ARTISTA/BANDA DE RECONHECIMENTO REGIONAL , ESTILO FORRÓ OU SERTANEJO, COM, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES COMPONENTES: 01 VOCALISTA, 01 SANFONEIRO, 01 GUITARRISTA, 01 PERCURSIONISTA ENQUADRANDO NESTE, AS BANDAS E ARTISTAS COMO POR EXEMPLO: TRIO MARINGÁ, TRIO SERTANEJO, FORRÓ BOTA RASGADA.	Show	15
03	CONTRATAÇÃO DE SHOW ECLESIÁSTICO COM ARTISTA DE RECONHECIMENTO NO MÍNIMO NA MÍDIA REGIONAL, COM OS SEGUINTES COMPONENTES MINIMOS: 01 VOCALISTA, 01 TECLADISTA, 01 BATERISTA, 01 BAIXISTA, 01 GUITARRISTA, ENQUADRANDO NESTE, ARTISTA COMO POR EXEMPLO: PADRE JAIRO SILVA, PADRE EDILSON.	Show	08
04	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ARTISTA/BANDA, TIPO "BANDA BAILE", COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES COMPONENTES: 02 VOCALISTAS, 01 TECLADISTA, 01 GUITARRISTA, 01 BATERISTA, 01 SANFONEIRO, 01 BAIXISTA, 01 PERCURSIONISTA, 02 BAILARINAS (MÍNIMO), ENQUADRANDO NESTE, AS BANDAS COMO POR EXEMPLO: BANDA MAGNATAS, VERA CRUZ, FLOR DE CACTUS, BANDA CICLONE.	Show	08
05	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE RECONHECIMENTO NA MÍDIA NO MÍNIMO ESTADUAL, ARTISTA QUE FAÇA SHOW GOSPEL , COM REPERTÓRIO PRÓPRIO, COM OS SEGUINTES COMPONENTES MINIMOS: 01 VOCALISTA, 01 BACK VOCAL, 01 TECLADISTA, 01 GUITARRISTA, 01 BAIXISTA E 01 BATERISTA.	Show	08
06	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM PALHAÇO VOLTADO PARA ANIMAÇÃO DO PÚBLICO INFANTIL, DE RECONHECIMENTO NA MÍDIA NO MÍNIMO ESTADUAL.	Show	05
07	CONTRATAÇÃO DE D'J , DE RECONHECIMENTO NA MÍDIA NO MÍNIMO REGIONAL, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SHOW (TOCA DISCOS, MIXER, ETC.).	Show	06

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 27B7-8F4F-CF0F-4767

MUNICÍPIO DE COCOS



- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência para prestação dos serviços em igualdade de condições.
- **1.3.** Os profissionais que irão realizar cada serviço demandado deverão estar em plenas condições de atendimento, visando à segurança própria, dos demais servidores e da população de Cocos e de terceiros.

OBSERVAÇÕES:

- 1 Os equipamentos deverão ser entregues montados no local indicado pela Administração com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, em local indicado pelo Município de Cocos Bahia, mediante autorização formal.
- 2 Os equipamentos deverão obedecer todas as especificações técnicas acima.
- 5 A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.
- 6 A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transportes, montagens, desmontagens, operação, locomoção, e quaisquer outras que porventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados (ajudante(s) e motorista(s), etc, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.
- 7 A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.
- 8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.
- 9 A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção de todos os seus funcionários e pessoal, que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.
- 10 A Administração Municipal poderá ou não solicitar a quantidade total do item especificado por evento. A responsabilidade pelo pagamento do item licitado será somente pela quantidade efetivamente utilizada.
- 11 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que o contratado permaneça responsável pelas obrigações contratuais e legais.



MUNICÍPIO DE COCOS



12 – Em virtude da execução contratual, a licitante vencedora será responsável por danos causados à Prefeitura Municipal de Cocos-BA e aos munícipes em geral.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para suprir a demanda da Prefeitura e das Secretarias Municipais com relação aos objetos licitados tendo em vista serem indispensáveis às atividades realizadas pela Municipalidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os Serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, e do Decreto nº 077, de 2009.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **4.1.** Os serviços serão recebidos:
 - **a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - **b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **01 (um) dia** do recebimento provisório.
 - **4.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A Contratada obriga-se a:
 - **5.1.1.** Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
 - **5.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

MUNICÍPIO DE COCOS



- **5.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **5.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **5.1.7.** Arcar com todas as despesas referentes a prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cocos-BA e aos munícipes em virtude da execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** A Contratante obriga-se a:
 - **6.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - **6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **6.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE COCOS



- **8.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - **8.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. <u>DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cocos - Bahia, 24 de junho de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 025-2019

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.°:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereco completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.



MUNICÍPIO DE COCOS



4. Condições de Pagamento:

a. O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

LOTE	XX				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
·	TOTAL			·	

O valor total do LOTE XX é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXX);

XXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º....



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Ao

Município de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 025-2019

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial n.º 025-2019, no art. 32, § 2º, da Lei n.º
8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência
de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2019.
Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa

CNPJ n.°.....



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

Ao

Município de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 025-2019

A empresa, inscrita no CNPJ
n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º
4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

•	_	
н	(1)	

Município de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 025-2019

(razão social da empresa)	inscrita no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal, o(a)	Sr.(a.), portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e do	CPF n.°, DECLARA , para fins
do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º (25-2019, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na prese	ente data, é considerada:
() MICROEMPRESA , conforme Inciso 14/12/2006;	I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de
· · · ·	, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei
Complementar n.° 123, de 14/12/2006.	
() MICROEMPREENDEDOR INDIVID	UAL - MEI, conforme §1° do art. 18-A da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.	
Declara ainda que a empresa não se encontra al 8 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123 do	cançada por quaisquer das hipóteses descritas no

XXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa CNPJ n.°.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial nº 025-2019

(razão social da empresa)		. inscrita no CNPJ	n.°,	por
intermédio de seu representante	legal, o(a)	Sr.(a.)	, portador(a)	da
Carteira de Identidade n.º	e do	CPF n.°	, DECLARA , para t	fins
do disposto no Edital da Pregão	Presencial	n° 025-2019, sob	as penas da lei, que cum	pre
plenamente os requisitos de habili	tação e que	os envelopes n.º	1 e 2 contêm a indicação	do
objeto, o preço oferecido e a docum	entação de l	nabilitação, respecti	vamente.	

XXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

CNPJ n.º....



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

Município de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 025-2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Presencial n.º 025-2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 025-2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 025-2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n.º 025-2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 025-2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 025-2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 025-2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 025-2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 025-2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e





MUNICÍPIO DE COCOS



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa CNPJ n.°....



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Ao

Município de Cocos Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 025-2019

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de
Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas
Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua,
n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:
(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).
XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2019.
Assinatura do Representante Legal
·
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n °



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO

Ao

Município de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 025-2019

A empresa		, pessoa	jurídica de direito privado,
com sede a		, bairro	, na cidade de
	, Estado de	, devidame	ente inscrita no CNPJ sob nº
	, inscrição estadu	al/municipal nº	,
neste ato represen	tado por seu representante	legal,	, nacionalidade,
estado civil, profis	são, portador da Cédula de	Identidade nº	, e inscrito no
CPF n°	, residente e	domiciliado a	,
oairro,	, na cidade	de	, Estado de
	, através da presente	declaração, DECLA	RA para fins do disposto no
pessoal técnico ad		atender as necessida	RA para fins do disposto no s devidos fins de que possui des de realização do objeto os.
E por ser ve	rdade, assina a presente decla	aração sob as penas d	a lei.
XXX	XXXXXXXXXX - UF, XX	le XXXXXXXXXX	XXXXX de 2019.
	Assinatura do Re	epresentante Legal	
	Nome C	Completo	
	Cargo na Empres	sa / Representante	
	Razão Socia	l da Empresa	
	CNPJ n.°		





	ATA DE	REGISTRO DE 1	PREÇOS			N.º XXX-2019
PROCES	SO LICIT	CIAL PARA RE ATÓRIO N.º 088 OZE) MESES		DE PRE	ÇOS N.º 025-201	9
COCOS-linscrita in CONTRA Municipa	BA , situada no CNPJ TANTE, 1	a na Rua Preside sob nº 14.222 neste ato represe formidade com as	nte Jusceli 2.012/0001 ntado por	no, n° 1 -75, do Marcel	15, centro, Coco ravante denomi o de Souza Em	o MUNICÍPIO DE s, Estado da Bahia, nada simplesmente terenciano, Prefeito pela Lei Orgânica do
	° 7.892, de		nplementar			nº 045, de 2018, ac diariamente à Lei nº
integrante CNPJ sob	elencados, c desta, tendo o nº XXX da pelo(a)	conforme especific do sido, os referio XX, com sede na	cações do dos preços. XXXX, CE ortador(a) o	Termo d , oferecio EP XXX da Cédul	e Referência, que dos pela empresa K, no Município a a de Identidade a	contratação dos itenses passa a fazer parte XXXX, inscrita no de XXXX, neste atomo XXXXX e CPF no
	aja proposa					
XXXX, cı		PRIMEIRA - DO	O OBJETO	<u>)</u>		
1.1. O produçi Municí quantid	AUSULA objeto dest ão, organiz pio de Co lades estabe	a é o registro de zação, montagem	preços par	a futura ão de e	ventos destinado	tação de serviços de s às Secretarias do no de Referência e
XXXX, cu 1	AUSULA objeto dest ão, organiz pio de Co lades estabe 00	a é o registro de zação, montagem ocos - Bahia a,	preços par	a futura ão de e	ventos destinado	s às Secretarias do



MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - a. Secretaria Municipal de Educação;
 - b. Fundo Municipal de Saúde;
 - c. Fundo Municipal de Assistência Social;
 - d. Secretaria Municipal De Administração;
- **2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 2018, e ao Decreto Federal nº 9.488, de 2018.
 - **2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - **2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - **2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- **2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE COCOS



3.1. A Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - **4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - **4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - **4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - **4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

MUNICÍPIO DE COCOS



- **5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - **5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - **5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- **5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.2.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **6.3.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - **6.3.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

MUNICÍPIO DE COCOS



- **6.4.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
- **6.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - **6.5.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **6.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **6.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.8.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60** (**sessenta**) **dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. <u>CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA</u>

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
 - **9.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



MUNICÍPIO DE COCOS



- 9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilidade o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos trabalhistas, tributos, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.7. Arcar com as despesas referentes a danos causados ao Município de Cocos e aos munícipes em virtude da execução contratual.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- 9.2.1. Receber provisoriamente os serviços contratados, em local, data e horário previamente agendado;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO **OBJETO**

10.1. Os serviços serão recebidos:

a Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

MUNICÍPIO DE COCOS



- b Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- **10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

- **11.1.** O prazo para pagamento será de **90** (**noventa**) **dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- **11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - **11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **11.4.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE COCOS



- **11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - **12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

MUNICÍPIO DE COCOS



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - **13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - **13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - **13.1.4.** Cometer fraude fiscal:
 - **13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- **13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b Multa:

- b.1 Moratória de até **0,3%** (**três décimos por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20** (**vinte**) dias;
- b.2 Compensatória de até **10%** (**dez por cento**) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;
- d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



MUNICÍPIO DE COCOS



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - **13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cocos e cobrados judicialmente.
- **13.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
- **13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA OUATORZE - DAS DISPOSICÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025-2019** e a proposta da empresa.



MUNICÍPIO DE COCOS



- **14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 9.488, de 2018, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.3.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Cocos Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos, Bahia, XX de XXXX de 2019.

Município de Cocos CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE Nome do Representante Cargo na Empresa Empresa Contratada CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX CONTRATADA



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO

N.º XXX-2019

O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, Casado, portador do RG n.º XXX.XXX.XXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado neste Município, Centro, Cocos, Bahia, CEP CONTRATANTE, 47.680-000, doravante denominado XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com XXXXXXXXXX - XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo senhor XXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, tendo em vista o que consta a necessidade pontual e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** O contrato tem como objeto o serviço de [objeto da licitação], visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE COCOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.
 - **1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº 025-2019**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO, DO VALOR E DA QUANTIDADE</u> DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

LOTE XX



MUNICÍPIO DE COCOS



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
3					
•••					

2.1.1. O prazo de entrega dos serviços será contado a partir da data de assinatura do presente contrato e de acordo com as ordens de fornecimentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- **3.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **3.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **3.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **3.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **3.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **3.1.7.** Arcar com todas as despesas com danos causados ao Município de Cocos-Ba e aos munícipes em virtude da execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE COCOS



4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- **4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- **4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** Os serviços serão recebidos:
 - **a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - **b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.
 - **5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- **5.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).
 - **6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto



MUNICÍPIO DE COCOS



contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXX) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O prazo para pagamento será de **XX** (**XXXX**) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- **8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
 - **8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **8.4.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **8.5.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **8.5.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



MUNICÍPIO DE COCOS



bancária para pagamento.

- **8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE COCOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

MUNICÍPIO DE COCOS



11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
 - **11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

- **12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
 - **12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. <u>CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
 - 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - **13.1.2.** apresentar documentação falsa;

MUNICÍPIO DE COCOS



- 13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- **13.1.4.** cometer fraude fiscal;
- **13.1.5.** descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- **13.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **a.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

- **b.1.** moratória de até **XX%** (**XXXX por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **XX** (**XXXX**) dias;
- **b.2.** compensatória de até **XX%** (**XXXX por cento**) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE COCOS, pelo prazo de até dois anos;
- **d.** impedimento de licitar e contratar com O MUNICÍPIO DE COCOS e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos:
- **e.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - **13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

MUNICÍPIO DE COCOS



- 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE COCOS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE COCOS e cobrados judicialmente.
- **13.7.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
- **13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993:
 - I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



MUNICÍPIO DE COCOS



III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado no início do serviço;

V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,

MUNICÍPIO DE COCOS



assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- **15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - **15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - **15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 15.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- **15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - **15.5.1.** devolução da garantia;
 - **15.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- **15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- **15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:



MUNICÍPIO DE COCOS



- **15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXX de XXXXXX.

Município de Cocos CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

(Somente para licitantes que cotarem o lote 02)

Ao

Município de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 025-2019

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA que
dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto a
licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos
que, caso seja vencedor do certame, apresentará Alvará de vigilância sanitária e
Licença/Autorização ambiental (Acórdão do TCU 125/2011), bem como dispõe de material,
equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço.

XXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa CNPJ n.°....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Município de Cocos Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 025-2019

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto a licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos que, caso seja vencedor do certame, apresentará Alvará de vigilância sanitária e Licença/Autorização ambiental (*Acórdão do TCU 125/2011*), bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPL nº

CNPJ n.°....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XIV	FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA			
olha de Dados				
Dados da Empres	a			
Razão Social:	•			
CNPJ:	Inscrição Estadual:			
Endereço:				
Bairro:		Cidade:		
CEP:	Telefone(s):	Fax:		
Dados da Pessoa o	ue assinará o contrato			
Nome Completo:				
Endereço Residenc	ial:			
Cidade:		CEP:		
Cargo:				
RG N.°		CPF N.°:		
Contato na empre	sa			
Nome Completo:				
Cargo:				
Telefone(s):		Fax: ()		
E-mail:				
bs.: Caso a representação	seja por procurador, juntar o instrume	ento de mandato específico para assinatura do contrato.		
XXXX	XXXXXXXXX - UF, XX d	e XXXXXXXXXXXXX de 2019.		
	Assinatura do Rep	oresentante Legal		

Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa

de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 27B7-8F4F-CF0F-4767.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/27B7-8F4F-CF0F-4767 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 27B7-8F4F-CF0F-4767



Hash do Documento

0C7C95E98AF65CF1912892ECB4AD8A7CEFFD70FC538CD9719F8C45A9F4961868

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2019 é(são) :

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOC - 18.195.422/0001-25